



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

proposição
Medida Provisória nº 712, DE 2016

autor

Nº do prontuário

1 Supressiva

2. substitutiva

3. modificativa

4. **X** aditiva

5. Substitutivo global

Página

Artigo 2

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. XX. O artigo 10 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XLII:

XLII - Deixar, os proprietários e/ ou responsáveis por obras de construção civil, públicas ou privadas, de adotar medidas de proteção e/ ou prevenção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja à obra em plena execução ou temporariamente paralisada;

Pena: Advertência, interdição e/ou multa.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 712/2016 trata da adoção de medidas de vigilância em saúde sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, da febre chikungunya e do Zika Vírus.

Aproveitando ideia contida na Lei Municipal nº 9.631, de 29 de julho de 2015, do Município de Goiânia, estamos propondo a presente emenda.

A emenda busca aperfeiçoar a o texto da Medida Provisória ao criar mais uma situação que configura infração sanitária prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A hipótese torna infração “Deixar, os proprietários e/ ou responsáveis por obras de construção civil, públicas

ou privadas, de adotar medidas de proteção e/ ou prevenção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja à obra em plena execução ou temporariamente paralisada;”.

A emenda busca agilizar o combate ao mosquito transmissor da dengue, da febre chikungunya e do Zika Vírus, provendo as autoridades sanitárias de mais instrumentos de atuação.

PARLAMENTAR

CD/16055.222874-79